



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 16/03/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

**Concede pensão por morte da forma
que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela Lei nº 10887/2004, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e arts. 48 e 49 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão em favor de **Antônia de Oliveira Torres Silva**, viúva do ex-servidor, **Nivaldo José da Silva**, matrícula nº 25.949, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000, e posteriores alterações, no cargo efetivo de Agente de Paisagismo e Arborização, padrão 2, referência B, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão de que trata o caput deste artigo corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, com o vencimento integral de R\$350,00(trezentos e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 5000967/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de dezembro de 2004, data do óbito.

Art 3º Fica revogado o Decreto nº 124, de 27 de maio de 2005.

PALMAS, aos 16 dias do mês de março de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas